

LEI nº 02/52

Dispõe sobre subvenções a Várias Instituições de Caridade.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jambuí decrete e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a / conceder no exercício de 1952, as seguintes subvenções:

Ao Hospital Dr Anita Costa	R\$- 2.000,00
A Maternidade e Infância	R\$- 2.000,00
A Conferência São Vicente de Paula	R\$- 3.000,00
A Diversos	R\$- 2.000,00
Ao Posto de Assistência Médica Sanitária	R\$- 600,00
Ao Jambuí Futebol Clube	R\$- 3.000,00
Ao Posto Policial	R\$- 600,00
A Empresa de Ônibus	R\$- 3.600,00
A Sociedade São Vicente de Paula (cont. a casa)	R\$- 8.000,00
A Construção do Parque Infantil	R\$-15.000,00
Ao Vigário da Paróquia	R\$- 6.000,00
A Caixa do Grupo Escolar Cel Joaquim F. de Almeida	R\$- 2.000,00

§ ÚNICO - As despesas com a execução da presente Lei / correrão por conta das dotações próprias já incluídas no orçamento.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jambuí, 29 de março de 1952.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES
Prefeito Municipal